



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre o reconhecimento da prática esportiva eletrônica denominada “eSports” ou “e-Sports” como modalidade esportiva no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no município do Natal, a prática esportiva eletrônica denominada "eSports" ou "e-Sports" como modalidade esportiva, que ocorre em plataforma digital envolvendo dois ou mais competidores ou equipes, em partidas on-line ou presenciais, síncronas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência com recursos das tecnologias da informação e comunicação ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade.

Art. 2º O praticante de "eSports" ou "e-Sports" é denominado "atleta".

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do “eSports”, a ser comemorado, anualmente, em 19 de outubro, data esta que, em 1972, se tem o registro da primeira competição de eSports na Universidade de Stanford, no Estados Unidos, com o jogo “SpaceWar!”.

Art. 4º A prática do "eSports" ou “e-Sports” no município de Natal temos seguintes objetivos:

I – Inclusão e acessibilidade a todos os interessados por essa modalidade esportiva;

II – Desenvolvimento intelectual e cultural dos competidores, fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes;

III – Propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entenderem como adversários e não como inimigos, na origem do jogo justo (fair play), para a construção de identidades, baseada no respeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

IV – Assimilação da influência e das inovações trazidas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);

V – Valorização da boa convivência, cidadania, diversão e aprendizagem para os praticantes da modalidade sejam crianças, adolescentes ou adultos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de abril de 2025.

Eriko Jácome

- Presidente

Kleber Fernandes

- Primeiro Secretário

Camila Araújo

- Segunda Secretária